TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício Circular nº 578/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as) de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Processo nº 0000904-46.2026.2.00.0806 (PJeCOR)
Assunto: Recomendações decorrentes de inspeção no Plantão Judiciário do 1º Grau.

Senhores Juízes e Senhoras Juízas,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste cientificá-los(as) de que esta Corregedoria-Geral da Justiça, em conformidade com a Portaria nº 56/2025/CGJCE (DJeA de 15/12/2025), realizou inspeção ordinária no Plantão Judiciário de 1º Grau, alusiva ao período de 1º a 28 de fevereiro do corrente ano.

A fiscalização constatou a regularidade geral da atuação jurisdicional. Contudo, a análise individualizada dos processos revelou inconsistências relacionadas, sobretudo, à expedição e ao cumprimento dos expedientes, à juntada das mídias das audiências, ao registro e à tempestividade dos atos no BNMP 3.0, à documentação dos pronunciamentos judiciais e à coerência cronológica das movimentações lançadas no SAJPG.

Diante do exposto e considerando a função pedagógica e de aprimoramento institucional deste órgão correicional, recomenda-se a todos(as) os(as) magistrados(as) plantonistas a estrita observância das normas regulamentares, com o objetivo de aperfeiçoar as rotinas administrativas e jurisdicionais, mediante a adoção das seguintes providências:

1. **Fiscalização de expedientes**: acompanhar ativamente a expedição, o cumprimento e a respectiva juntada aos autos de mandados, ofícios, alvarás e demais expedientes decorrentes das decisões proferidas durante o plantão;
2. **Juntada de mídias**: providenciar a juntada das mídias das audiências realizadas, inclusive quando o ato ocorrer por ferramenta externa ou durante eventual indisponibilidade do sistema processual;
3. **Alimentação imediata do BNMP 3.0**: promover o cadastramento e a assinatura das medidas protetivas, medidas cautelares, mandados de prisão, alvarás de soltura e demais eventos no BNMP 3.0 imediatamente após a prolação da decisão, acompanhando posteriormente o respectivo cumprimento;
4. **Prevenção de homonímias e duplicidades**: realizar consulta prévia ao BNMP 3.0 antes da criação de novo Registro Judicial Individual - RJI, a fim de evitar multiplicidade de cadastro para a mesma pessoa;
5. **Certificação no BNMP 3.0**: certificar, no BNMP 3.0, o cumprimento dos mandados de prisão e das demais ordens inseridas no sistema;
6. **Fidelidade de dados no SAJPG:** selecionar a categoria documental e a movimentação processual compatíveis com o conteúdo do pronunciamento efetivamente proferido, a fim de evitar anacronismos no histórico processual;
7. **Identificação do prolator**: assegurar que os pronunciamentos judiciais contenham a identificação inequívoca do(a) magistrado(a) responsável, sem prejuízo da assinatura eletrônica;
8. **Cronologia dos lançamentos**: conferir previamente as datas e os horários dos atos lançados no sistema, de modo a evitar incompatibilidades cronológicas no histórico processual;
9. **Celeridade decisória**: apreciar com a maior brevidade possível as demandas submetidas ao plantão, ainda que apenas para reconhecer a ausência de matéria afeta ao regime plantonista;
10. **Atos em audiência**: ao proferir decisão em audiência, lançar a movimentação processual correspondente e, quando necessário, elaborar

pronunciamento judicial autônomo, assegurando a integridade dos registros eletrônicos;

11. **Comarca de Fortaleza (Dias Úteis)**: manter o atendimento presencial das 18h às 21h, observando as regras relativas ao encaminhamento das demandas protocoladas após o encerramento do plantão;

12. **Comarca de Fortaleza (Finais de Semana e Feriados**): assegurar o atendimento presencial das 12h às 18h nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme estabelecido na Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, bem como que as demandas protocoladas após esse período sejam encaminhadas na forma prevista no referido normativo;

13. **Comarcas do Interior e Núcleos Regionais**: garantir o atendimento presencial das 8h às 14h, conforme previsto na Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, direcionando os feitos recebidos após esse horário ao plantonista do dia seguinte ou ao juízo competente, conforme o caso;

14. **Audiências de Custódia**: observar rigorosamente as disposições constantes do Capítulo V da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, relativas à apresentação de pessoas presas e à realização das audiências de custódia durante o plantão judiciário, especialmente quanto aos horários de apresentação, à competência do magistrado plantonista e ao encaminhamento dos autos quando a distribuição ocorrer após os horários regulamentares.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará